



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1077/2009, DE 17/04/2009 AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

053

Concede abono anual no valor que especifica aos Servidores Públicos Efetivos do Município de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

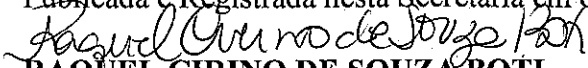
- Regulamentado através do Decreto nº 1459/09, de 25/05/09.*
- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono anual aos servidores públicos efetivos do Município de Rosana, no importe total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- § 1º** O valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será dividido entre os servidores que se enquadrarem nos critérios de assiduidade, desempenho, eficiência, zelo e com comportamento.
- § 2º** Os critérios e metas serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- § 3º** O abono anual deverá ser pago aos servidores contemplados, até o dia 20 de dezembro do exercício apurado.
- § 4º** O abono individual, devidamente apurado não poderá ser superior ao menor salário pago aos nossos servidores municipais.
- Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementas se necessário.
- Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, 17 de abril de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

